



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO


Ao(s) 19 dia(s) do mês de março de 20 18, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva/PR, na Rua Rovilio Cristianetti, 263, nº 263, Bairro Distrito Industrial, às 17h00 min, em cumprimento ao r. mandado extraído do Autos nº 4055-42.2015, expedido por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, onde figura como Autor(a) Município de Jaguariaíva e Ré(u) Gonçalves e Moura Ltda EPP e observadas as formalidades legais, procedi à penhora em bem(ns) do executado, a saber: 01 Ribeiro, FNV FRUEHAUF RCR, carroceria aberta, ano 1988, placas BIE-4579, em péssimo estado de conservação, sem pneus e rodas

Em seguida, referido(s) bem(ns) foi depositado em mãos do Sr.(a) Oswaldo Gonçalves da Silva, portador(a) da RG nº 1.750.465-7/PR, residente e domiciliado na Rua Rovilio Cristianetti, 263, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do(s) bem(ns) sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penas e formalidades da Lei. Em seguida, procedi a AVALIAÇÃO determinada do(s) bem(ns) descrito(s) acima, sendo que tal avaliação foi realizada usando como fonte de pesquisa lojas do ramo na região, bem como, sites especializados, verificada a depreciação. Sendo assim, AVALIO o(s) bem(ns) acima descrito(s) no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ficando a parte, desde já, intimada, para os devidos fins. Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

O referido é verdade e dou fé.

Jaguariaíva, 19 / 03 / 18


LEANDRO ALMEIDA KUBISSE
Oficial de Justiça
Matrícula 50866 - Portaria TJ/PR 1100/11


Requerido(a)/Depositário(a)